

DECRETO EXECUTIVO n.º 525, de 14 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 591, de 1.º de fevereiro de 2011.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para o enfrentamento dos danos causados ao sistema viário do Município de Candelária, quando da ocorrência de fortes chuvas e enxurradas em janeiro de 2010, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Viação e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 009 – Manutenção da Secretaria de Obras

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 – Manutenção de Vias Públicas

VINCULO DE RECURSO: 1037

3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 400.000,00

VINCULO DE RECURSO: 1038

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

VÍNCULO DE RECURSO – 1038

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o repasse do Governo Federal, Ministério da Integração Nacional, no montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), Termos de Compromissos números 00069/2010 e 0133/2010, Secretaria de Infraestrutura e Logística - Departamento Autônomo de Rodagem –DAER/RS, Termo de Transferência AJ/068/10.

Art. 3.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

14 de fevereiro de 2011

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____

Do competente livro, em
14 de fevereiro de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Sec. Mun. Administração

Agente Adm. Auxiliar